



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0408195/CJF

1. Definição do objeto

Contratação de extensão de garantia do fabricante, serviços de atualização e suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva das soluções de segurança de perímetro em uso pelo **CONTRATANTE**, incluindo substituição de peças, pelo prazo de 36 meses.

A contratação será em lote único, conforme tabela a seguir.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
Único	Extensão de garantia do fabricante, serviços de atualização e suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva das soluções de segurança de perímetro pelo prazo de 36 meses	Solução	01

Compõe este Termo de Referência os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificação Técnica dos Equipamentos e Softwares que serão cobertos pelo contrato de extensão de garantia
- Anexo II – Termo de Vistoria
- Anexo III – Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada
- Anexo IV – Cronograma de Implantação**

1.1. Natureza do objeto a ser contratado

1.1.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como serviço comum para fins do disposto no parágrafo único, art. 1º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 3º do Decreto nº 10.024/2019, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

1.1.2. No caso de contratações de TI, deve-se destacar o Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário, no qual ficou deliberado que (9.2.2) “devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão”.

1.1.3. Assim, as soluções de segurança para proteção de perímetro se enquadram na definição de serviço comum, pois são descritas neste Termo de Referência de forma objetiva e bem definida, inclusive contendo cláusulas referentes a Acordos Mínimos de Serviço, os quais oferecem métricas reais para avaliação analítica da qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Motivação da contratação

2.1.1. A Segurança da Informação tem se tornado cada vez mais importante para a imagem e para a continuidade das atividades finalísticas das instituições. Incidentes recentes ocorridos com órgãos do Poder Judiciário reforçam a necessidade de se buscar o aprimoramento dos controles de segurança de TI visando proteger o ambiente tecnológico da organização contra ameaças vindas de ambiente externo. Mantendo assim a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade dos ambientes computacionais e dos sistemas da organização.

2.1.2. Neste sentido, o **CONTRATANTE** possui vigente o contrato CJF 047/2017 cujo objeto é a contratação de solução para gerenciamento de ameaças de segurança, contemplando o fornecimento de equipamentos, softwares e sistemas de gerenciamento da solução, com garantia de 36 (trinta e seis) meses e serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico.

2.1.3. Dentre as soluções fornecidas neste contrato estão as ferramentas de segurança para proteção de perímetro, tais como: Next Generation Firewall (NGFW), Intrusion Prevention System (IPS), firewall de aplicações web (WAF), sandbox, filtro de conteúdo web, controle de aplicações. Ocorre que a vigência deste contrato findará em 28/01/2023 para o Lote 01 e 05/03/2023 para o Lote 02.

2.1.4. Considerando a necessidade do **CONTRATANTE** de ser capaz de regular o tráfego com outros órgãos da Poder Judiciário da União, a necessidade de impedir a transmissão e recepção de tráfego nocivo; de implementar recursos de criptografia para tunelamento em redes inseguras de comunicação (VPN); de identificar, prevenir e bloquear tentativas de intrusão; de implementar filtros de acesso à conteúdo malicioso na internet; de monitorar e regular as solicitações feitas aos sistemas do órgão publicados na internet; de prevenir a exploração de vulnerabilidades encontradas em sistemas e recursos de TI e de monitorar eventos que possam afetar a segurança cibernética da instituição; faz-se imprescindível, em razão da proximidade do término da vigência contratual corrente, uma nova contratação para renovar as licenças das soluções ou, eventualmente, substituir as soluções em uso.

2.2. Benefícios esperados

2.2.1. Detectar e prevenir tentativas de invasão ao ambiente computacional;

2.2.2. Bloquear o download de arquivos infectados por malware;

2.2.3. Categorizar os sites da internet e restringir categorias de sites indesejados ou maliciosos;

2.2.4. Dispor de mecanismos que forneçam sigilo das comunicações em conexões remotas ao ambiente de TI e na comunicação com outros órgãos e empresas;

2.2.5. Detectar ameaças recentemente descobertas e que ainda não possuam correção disponibilizada pelos fabricantes de tecnologia;

2.2.6. Proteger os sistemas publicados na internet contra ataques direcionados à aplicação;

2.2.7. Detectar e bloquear o tráfego de aplicativos indesejados ou maliciosos.

2.2.8. Proteger o órgão contra invasões mesmo em casos de comprometimentos de segurança dos dispositivos pessoais utilizados para o trabalho remoto.

2.3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico

2.3.1. A contratação está alinhada com as seguintes diretrizes estratégicas aplicáveis ao **CONTRATANTE**:

2.3.1.1. Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 – Resolução CNJ n. 325, de 30 de junho de 2020:

2.3.1.1.1. Macrodesafio do Poder Judiciário: fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dados.

2.3.1.2. Estratégia Nacional de Segurança da Informação do Poder Judiciário – Resolução CNJ n. 396, de 7 de junho de 2021:

2.3.1.2.1. Objetivos estratégicos: aumentar a resiliência às ameaças cibernéticas, permitir a manutenção e a continuidade dos serviços, ou o seu restabelecimento em menor tempo possível.

2.3.1.3. Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário 2021 – 2026 – Resolução CNJ n. 370 de 28 de janeiro de 2021:

2.3.1.3.1. Objetivo estratégico: aprimorar a Segurança da Informação a Gestão de Dados.

2.3.1.4. Plano Estratégico do Conselho da Justiça Federal – Resolução CJF n. 668/2020:

2.3.1.4.1. Objetivo estratégico: fortalecer a segurança da informação - promover ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade e a confidencialidade das informações, assim como a transparência e a proteção aos dados pessoais, desde a sua coleta até o seu processamento e o compartilhamento.

2.3.1.5. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – Resolução CJF n. 685, de 15 de dezembro de 2020:

2.3.1.5.1. Objetivo estratégico: promover e fortalecer a segurança da informação digital na Justiça Federal.

2.3.1.6. Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2021 – 2023 - Portaria CJF n. 600, de 11 de fevereiro de 2021:

2.3.1.6.1. Iniciativa 4: Aprimorar serviços de TI do CJF.

2.3.1.6.2. Iniciativa 6: Manter serviços de TI em operação.

2.3.1.6.3. Iniciativa 13: Aperfeiçoar a infraestrutura de TI do CJF.

2.3.1.6.4. Iniciativa 15: Aprimorar a Segurança da Informação do CJF e da JF.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares de STIC

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda – DOD SEI n. 0315143 e os estudos técnicos preliminares - ETP acostados ao processo ao SEI n. 0000615-88.2022.4.90.8000.

2.5. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem

contratados

- 2.5.1. As soluções abrangem licenciamento para as soluções FortiGate, FortiWeb, FortiAnalyzer, FortiManager, FortiSandbox.
- 2.5.2. O serviço de suporte técnico mensal está dimensionado para atendimento durante toda a vigência do contrato.

2.6. Análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação

- 2.6.1. A análise de mercado foi elaborada nos Estudos Preliminares e constatou-se que a solução de contratar extensão de garantia e suporte técnico apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração.
- 2.6.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 2.649.836,80 para 36 meses.

2.7. Critérios de Sustentabilidade

- 2.7.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao **CONTRATANTE** em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos serviços e produtos objeto do presente Termo de Referência.
- 2.7.2. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos previstos no Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do **CONTRATANTE**, instituído pela Portaria CJF n. 323, de 14 de agosto de 2020.
- 2.7.3. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para o Contratante, os equipamentos de segurança e proteção individual que se fizerem necessários para a execução dos serviços, conforme disposto no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 2.7.4. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as **normas técnicas** elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos **produtos e serviços** elencados neste Termo de Referência.

2.8. Conformidade técnica e legal do objeto

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as seguintes normas:

- 2.8.1. Lei 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 2.8.2. Lei 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 2.8.3. Decreto 3.555/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 2.8.4. Decreto 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- 2.8.5. Resolução CNJ 182/2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação pelos órgãos do Poder Judiciário;

- 2.8.6. Instrução Normativa ME 07/2018, altera a IN 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 2.8.7. Resolução CJF 279/2013, que dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.
- 2.8.8. Resolução CNJ n. 396, de 7 de junho de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).
- 2.8.9. Portaria CNJ n. 162, de 10 de junho de 2021, que aprova Protocolos e Manuais criados pela Resolução CNJ n. 396/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).
- 2.8.10. Portaria CJF 303/2018, que define as normas a serem seguidas no **CONTRATANTE**, relativas à utilização de recursos de tecnologia da informação, de forma a minimizar os riscos à segurança da informação na instituição. Atualizada pela Portaria CJF-POR-2018/00303 de 20 de agosto de 2018.
- 2.8.11. Portaria CJF 62/2021, que dispõe sobre as etapas do planejamento da contratação, para aquisição de bens e contratações de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

2.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC

- 2.9.1. Trata-se de uma solução integrada de segurança de perímetro, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, desde que respeitados os critérios de habilitação.
- 2.9.2. Quanto ao parcelamento do objeto, por se tratar de uma solução integrada de segurança, visto que todas as atividades relacionadas ao item do objeto, quais sejam, manutenção e suporte técnico, renovação de garantia, atualização tecnológica e substituição de componentes com defeito, se referem a uma mesma solução com a mesma origem de fabricação, devendo a empresa que vier a prestar os serviços manter-se credenciada junto ao fabricante durante toda a execução contratual.
- 2.9.3. Deste modo, a adjudicação do objeto ao licitante será por item único (menor preço global) e está pautada na necessidade de prestação de serviços a partir da contratação de um único fornecedor, facilitando a gestão do contrato, uma vez que a prestação de tal serviço, desmembrada por mais de uma empresa, acarretaria elevado custo de administração e uma coordenação complexa entre os fornecedores, de forma que comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o **CONTRATANTE**.
- 2.9.4. Neste sentido, um único fornecedor torna-se responsável pela integração de todos os componentes e pela manutenção da estabilidade e operacionalidade de toda a solução, sendo o parcelamento uma alternativa inviável. A Administração ganha em capacidade de gestão do contrato e em agilidade na resolução dos problemas advindos de falhas das soluções ou outros eventos relacionados ao contrato.

3. Forma e critério de seleção de fornecedor

3.1. Modalidade e tipo de licitação

- 3.1.1. Classifica-se o serviço a ser fornecido como comum, conforme Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário, assim definida a forma de seleção do fornecedor como **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.2. Critérios de seleção do fornecedor

- 3.2.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.
- 3.2.2. Por se tratar de renovação do suporte técnico, existe a necessidade de que a CONTRATADA seja credenciada pelo fabricante para a prestação do serviço, sob risco de perda da garantia e suporte dos equipamentos. Ser parceiro do fabricante é indispensável para que, em caso de defeito do equipamento, o parceiro possa solicitar ao fabricante a troca em garantia. O objeto do certame é crítico pois em caso falha ou imperícia o **CONTRATANTE** poderá interromper acesso a todos os serviços de TI ou ficar vulnerável a ataques que indisponibilizariam todo o ambiente tecnológico. Portanto, se faz necessário garantir que as soluções estejam sob suporte de uma empresa acreditada pelo fabricante, com equipe técnica qualificada e devidamente credenciada junto ao fabricante.
- 3.2.3. Durante a vigência do Contrato CJF n. 47/2017 em três ocasiões foi necessário utilizar a garantia do fabricante para a troca completa de equipamentos de elevado custo em função de defeito do *hardware*. É crítico que somente licitantes credenciadas sejam habilitadas no certame desde o primeiro dia de vigência do contrato pois não é possível prever quais defeitos podem ocorrer ou mesmo quando será necessário intermediação junto ao fabricante para a solução de problemas técnicos complexos enfrentados pela equipe técnica do **CONTRATANTE**. Este é requisito de habilitação é fundamental para a mitigação de um risco crítico, de altíssimo impacto e alta probabilidade de ocorrência, haja vista que o fabricante somente credencia empresas capazes de demonstrar que possuem equipes tecnicamente capazes, reduzindo a probabilidade de falhas operacionais causadas por desconhecimento ou inexperiência.
- 3.2.4. A LICITANTE vencedora deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove ter prestado serviços de suporte técnico características semelhantes ao objeto desta contratação, para órgãos ou entidades públicas ou privadas, nos termos da Lei.
- Entendemos por similar, ter prestado serviço de suporte técnico e garantia em soluções ou produtos com funcionalidades de *Next Generation Firewall* (NGFW) ou *Unified Threat Management* (UTM) e *Web Application Firewall* (WAF).
- 3.2.5. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/ serviço executado, local e data de expedição, data de início e término do contrato.

3.3. Margem de preferência

- 3.3.1. Essa EPC entende pela não aplicação do Decreto 7.174/2010, s.m.j, baseado no art. 6º combinado com o art 3º Inciso I da Lei 8.248/1991, pois os serviços serão prestados em bens não desenvolvidos no País.
- 3.3.2. Sobre a aplicação da cota de 25% - ME/EPP - DECRETO 8.538/2015, a Equipe de Planejamento entende que haverá prejuízo para a execução do objeto a divisão de até 25% do item contratado para ME/EPP, principalmente em relação à abertura de Ordens de Serviço e atendimento aos níveis de serviço. Desse modo, é sugerida a não aplicação do Decreto, baseado no inciso II do art. 10º.

3.4. Vistoria

- 3.4.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil

anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do **CONTRATANTE**, pelos telefones (61) 3022-7400 e (61) 3022-7403, de 14 às 18 horas, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

- 3.4.2. Caso a licitante deseje realizar vistoria, esta deverá ser realizada no Conselho da Justiça Federal (CJF), no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Pólo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF.
- 3.4.3. Detalhes sobre o ambiente tecnológico do **CONTRATANTE** serão apresentados durante a vistoria somente mediante assinatura do ANEXO II- TERMO DE VISTORIA, a ser preenchido e assinado pelo representante legal da empresa.

4. Modelo de execução e de gestão do contrato

4.1. Vigência

- 4.1.1. A vigência do Contrato será de:
- 4.1.2. **90 (noventa)** dias corridos contados da assinatura do contrato, para a etapa de entrega pela contratada da comprovação de extensão da garantia adquirida no site do fabricante do equipamento, emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) e emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
- 4.1.3. 36 (trinta e seis) meses, **improrrogáveis e irreatáveis**, contados **da emissão do** Termo de Recebimento Definitivo (TRD), referente aos serviços de garantia e suporte técnico da solução de segurança, relativo aos serviços de natureza contínua desta contratação na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 4.1.4. A contratação pelo período de 36 meses se faz necessária para possibilitar que este serviço crítico e essencial para continuidade do negócio seja prestado de maneira continuada. As possíveis interrupções contratuais causadas por eventual falta de interesse da CONTRATADA na renovação contratual, geralmente causadas por dificuldades na manutenção dos preços das licenças em virtude de elevação da cotação do dólar, e a necessidade de se fazer novas licitações em curto prazo de tempo, elevam sobremaneira o risco de interrupção contratual e de falta de suporte da solução. Tais fatores aumentam o risco de indisponibilidade de serviços críticos de TI indispensáveis para o próprio funcionamento do órgão.
- 4.1.5. No aspecto financeiro, o período maior de licenciamento possibilita um ganho de escala resulta em maiores descontos por parte dos fabricantes das soluções, conforme demonstrado na análise das alternativas.
- 4.1.6. O contrato com período de vigência ampliado contribui também para que a contratação possa ser considerada mais atrativa pelo mercado, em razão da uma maior diluição do investimento realizado em caso do eventual fornecimento de equipamentos da solução. Resultando na redução do preço final proposto pelas licitantes do certame, favorecendo ampliação da competitividade e economicidade da contratação.
- 4.1.7. Quanto à caracterização de serviço essencial e de natureza contínua, na ausência de normativo próprio pelo **CONTRATANTE**, propõe-se a utilização da Instrução Normativa STJ/GDG N. 10 de 28 de abril de 2022. Neste normativo são descritos os serviços que devem ser prestados de forma contínua e aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer a

prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.1.8. O valor da referida contratação está previsto na proposta orçamentaria 2023 (processo 0001659-52.2022.4.90.8000 id. 0350026), considerando que a vigência do atual contrato é até dia 05/03/2023.

4.2. Obrigações contratuais do CONTRATANTE e da CONTRATADA

4.2.1. Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE

- 4.2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 4.2.1.2. Determinar responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 4.2.1.3. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 4.2.1.4. Comunicar oficialmente quaisquer falhas à CONTRATADA e/ou anormalidades verificadas no cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.2.1.5. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 4.2.1.6. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- 4.2.1.7. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato.
- 4.2.1.8. Para os serviços inclusos no período de garantia do objeto e para a realização de suporte técnico, o CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àqueles referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

4.2.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 4.2.2.1. Executar os serviços descritos no contrato nos prazos máximos nele determinados.
- 4.2.2.2. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 4.2.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 4.2.2.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.
- 4.2.2.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.2.2.6. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele relativas ao cumprimento do objeto.
- 4.2.2.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

- 4.2.2.8. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.
- 4.2.2.9. Utilizar padrões definidos em conjunto ou pelo **CONTRATANTE**, tais como nomenclaturas, metodologias etc.
- 4.2.2.10. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 4.2.2.11. Dispor de profissionais para a execução das tarefas necessárias à manutenção corretiva e preventiva, reparo ou substituição de equipamentos, suporte técnico, atualização de firmwares e atualização de softwares dos equipamentos de segurança, objeto desta contratação.
- 4.2.2.12. Respeitar, durante a realização dos serviços, as janelas de manutenção definidas pelo **CONTRATANTE**, minimizando a indisponibilidade de qualquer serviço de produção.
- 4.2.2.13. Realizar as atividades de suporte em conformidade com os horários e períodos determinados pelo **CONTRATANTE**;
- 4.2.2.14. Indicar formalmente o preposto do contrato, em até 5 (cinco) dias da **emissão da Ordem de Serviço**, que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual e para a gestão administrativa. O preposto deverá, entre outras atividades, promover contato com o Gestor do Contrato.
- 4.2.2.15. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato;
- 4.2.2.16. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação de serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da STI;
- 4.2.2.17. Manter durante todo o período de vigência todas as condições, inclusive de habilitação, que ensejaram sua contratação.
- 4.2.2.18. Assumir todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como taxas, emolumentos e encargos sociais;
- 4.2.2.19. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 4.2.2.20. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 4.2.2.21. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto do contrato;
- 4.2.2.22. Arcar com as despesas de retirada, deslocamento e reinstalação de componentes a serem mantidos ou substituídos;
- 4.2.2.23. Fornecer documentos profissionais para a execução das tarefas necessárias à manutenção corretiva e preventiva, reparo ou substituição de equipamentos, suporte técnico, atualização de firmwares e atualização de softwares dos equipamentos de segurança, objeto desta contratação.
- 4.2.2.24. Permanecer credenciado junto ao fabricante dos equipamentos de segurança durante toda a vigência do contrato e, caso ocorra descredenciamento do

parceiro, a CONTRATADA terá o prazo de 30 dias corridos para comprovar a regulamentação da parceria.

4.3. Papéis a serem desempenhados durante a execução contratual

4.3.1. Equipe de fiscalização do contrato

- 4.3.1.1. Os serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidores ou grupo de servidores do Contratante, doravante denominados Equipe de Fiscalização do Contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
- 4.3.1.2. A Equipe de Fiscalização do Contrato será composta de Gestor do Contrato, Fiscal Requisitante, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, com suas atribuições descritas na Resolução 182/2013-CNJ;
- 4.3.1.3. À Equipe de Fiscalização Contratual compete, entre outras atribuições:
 - 4.3.1.3.1. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
 - 4.3.1.3.2. Manter organizado e atualizado um processo no SEI, em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.
 - 4.3.1.3.3. Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.
 - 4.3.1.3.4. Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.
- 4.3.1.4. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

4.4. Dinâmica de execução contratual

4.4.1. Procedimentos

- 4.4.1.1. O CONTRATANTE realizará a abertura de chamados técnicos de suporte por meio de ligação telefônica ou via Internet, em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- 4.4.1.2. A CONTRATADA deverá informar o procedimento para abertura de chamado técnico de suporte.
- 4.4.1.3. Se a Central de Suporte estiver localizada fora de Brasília, a CONTRATADA deverá informar o DDG (discagem direta gratuita 0800). O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (web site) deverá estar disponível, também, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- 4.4.1.4. Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá informar o número do chamado, para fins de controle.
- 4.4.1.5. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, ou disponibilizar acesso por meio de portal internet, relação consolidada dos chamados abertos no mês, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, problemas verificados, técnico responsável pelo atendimento.
- 4.4.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso total ao conteúdo presente em

área restrita de suporte no endereço eletrônico (web site) para todos os produtos que compõem a solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.

- 4.4.1.7. A CONTRATADA deverá realizar a cada ocorrência, como escopo das atividades de visitas técnicas preventivas, as tarefas de coleta e análise de logs dos produtos, realizar o levantamento de configurações aplicadas nos equipamentos e softwares que compõe a solução integrada de segurança, buscando compará-las às melhores práticas e recomendações dos fabricantes, avaliar aspectos de segurança e desempenho da solução, finalizando com a elaboração de relatório técnico com as informações coletadas e as recomendações a serem aplicadas à solução.
- 4.4.1.8. As visitas técnicas preventivas deverão ser realizadas por técnico(s) plenamente qualificado(s) nas áreas de gerenciamento de ameaças, análise de vulnerabilidades e firewall de aplicação, devendo possuir certificação emitida pelos fabricantes dos equipamentos e softwares da solução ofertada. As visitas técnicas serão prestadas com acompanhamento da equipe técnica do **CONTRATANTE**.
- 4.4.1.9. A contagem de prazo para a realização das visitas técnicas preventivas será iniciada após emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da solução, devendo ocorrer automaticamente em dia e hora previamente agendada com o **CONTRATANTE** e serão consideradas concluídas após o entrega do relatório técnico de atendimento e aceite pelo **CONTRATANTE**. A cada visita deverá ser gerado relatório técnico com sugestões e ajustes para a melhoria de desempenho, aplicação de funcionalidade e revisão dos aspectos de segurança.
- 4.4.1.10. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.
- 4.4.1.11. O serviço de suporte técnico da solução consiste em:
 - 4.4.1.11.1. Atuar, mediante abertura pelo **CONTRATANTE** de chamado técnico de suporte, no local de instalação da solução, visando a solução de problemas que afetem de forma isolada ou conjunta, qualquer elemento da solução, permitindo o retorno à condição normal de operação.
 - 4.4.1.11.2. Atuar, mediante abertura pelo **CONTRATANTE** de chamado técnico de suporte, por meio de contato telefônico ou outro recurso de comunicação, visando o esclarecimento de dúvidas em relação a qualquer elemento da solução.
 - 4.4.1.11.3. Realizar visitas técnicas preventivas no local de instalação da solução (on-site), com frequência mensal, e com duração de pelo menos 1 (uma) hora a cada visita, visando assegurar o melhor desempenho da solução.
 - 4.4.1.11.4. Substituir peças e componentes, cujos problemas sejam decorrentes do desgaste pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas.

4.4.2. Instrumentos formais para fornecimento do objeto

- 4.4.2.1. Todas as requisições de execução de serviço serão formalizadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por meio de Ordem de Serviço;
- 4.4.2.2. Para todos os efeitos, serão considerados como "Ordem de Serviço" todos os chamados de suporte corretivo, abertos manualmente ou automaticamente pelo

serviço de monitoramento proativo, solicitações de serviços e pedidos encaminhados por e-mail, contato telefônico ou outros meios acordados entre as partes.

4.4.3. Prazos de execução

- 4.4.3.1. A garantia dos equipamentos e softwares informados no ANEXO I, incluindo a manutenção, suporte e atualização terão vigência de 36 (trinta e seis) a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 4.4.3.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante;
- 4.4.3.3. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, a eventual concessão ocorrerá somente nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 4.4.3.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE preferencialmente na forma eletrônica e encaminhado para susti@cjf.jus.br.
- 4.4.3.5. Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado atraso poderá acompanhar a entrega do produto.
- 4.4.3.6. Em até 5 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço, deverá ser agendada a reunião inicial de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da STI.

4.4.4. Níveis mínimos do serviço de suporte técnico

- 4.4.4.1. Quando da abertura de chamado técnico de suporte, os chamados deverão ser categorizados em 3 (três) níveis, da seguinte forma:

Criticidade	Descrição	Prazo máximo para início de atendimento (contados a partir da abertura do chamado)	Prazo máximo para restauração de serviço (contados a partir da abertura do chamado)
Severidade 1 (Alta)	Atuação ON-SITE em ocorrências que causem indisponibilidade ou restrição de funcionalidade da solução prejudicando a operação normal e que gerem impacto ao negócio.	Em até 1 (uma) hora deve ter um técnico da CONTRATADA ON-SITE.	Em até 3 (três) horas

Severidade 2 (Média)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que criem restrições a operação normal da solução não gerando impacto ao negócio.	Em até 6 (seis) horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	Em até 12 (doze) horas
Severidade 3 (Baixa)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que não afetem a operação normal da solução ou dúvidas de operação e configuração.	Em até 12 (doze) horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	Em até 36 (trinta e seis) horas

O descumprimento dos prazos de NMS previstos no quadro acima implicará na aplicação das penalidades previstas no item SANÇÕES.

4.5. Recebimento do objeto

4.5.1. O prazo para a entrega do objeto (comprovação da extensão de garantia da solução junto ao fabricante) será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

4.5.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste contrato será aceito:

4.5.2.1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), em até 5 (cinco) dias corridos após a comunicação pela CONTRATADA da entrega do objeto (comprovação da extensão de garantia da solução junto ao fabricante), para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

4.5.2.2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), em até 5 (cinco) dias corridos, a partir do Termo de Recebimento Provisório (TRP), após validação do objeto pela equipe de técnica.

4.5.3. Após o recebimento provisório, o gestor do contrato avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

4.5.4. Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento após a notificação por escrito à Contratada, condição que será mantida até o saneamento da situação.

4.5.5. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.6. Extensão da Garantia do objeto

4.6.1. O serviço deve ter prazo de garantia de funcionamento e de direito a atualização de versões por 36 (trinta e seis) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)..

4.6.2. Durante o prazo de extensão da garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, o fornecimento de atualização de versão e/ou release,

bem como patches de todos os softwares que integram a solução, incluindo drivers e todos os demais elementos integrantes da solução fornecida.

4.6.3. A garantia consiste, entre outros:

4.6.3.1. Reparar eventuais falhas de funcionamento, mediante a substituição de versão, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

4.6.3.2. Dispor de estoque de peças de reposição, visando à prestação dos serviços de suporte e garantia durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses;

4.6.3.3. Efetuar, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, a substituição de qualquer equipamento, componente ou periférico por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, independente do fato de ser ou não fabricante dos equipamentos fornecidos. O prazo para a substituição está alinhado com o prazo para a conclusão dos chamados de suporte técnico;

4.6.3.4. Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas;

4.6.3.5. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste Termo de Referência, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção;

4.6.3.6. Esclarecer dúvidas sobre o funcionamento e operação da solução.

4.6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização dos produtos licenciados assim que houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos;

4.6.5. O direito de atualização de versão de cada programa deverá abranger:

4.6.5.1. Logo após a contratação e sempre que for lançada nova versão ou release de qualquer programa integrante do conjunto de softwares, a licitante vencedora deverá enviar ao **CONTRATANTE**, em até 15 dias úteis do lançamento, um conjunto de mídias de instalação da versão fornecida ou atualizada e nota informativa das funcionalidades implementadas na nova versão. Será aceita a disponibilização das atualizações no sítio do fabricante, como alternativa ao envio das mídias;

4.6.5.2. Download de drivers, firmwares, patches, atualizações dos softwares e manuais técnicos, a partir do sítio internet do fabricante do produto;

4.6.5.3. Todas as atualizações, novas versões e releases dos softwares que fizerem parte da solução contratada;

4.6.5.4. Direito de acesso pelos técnicos do **CONTRATANTE** à base de conhecimento e a fóruns da solução no sítio do fabricante;

4.6.5.5. A CONTRATADA deverá notificar o **CONTRATANTE** em prazo não superior a dez dias sobre a disponibilidade de novas versões e releases dos softwares que fizerem parte da solução fornecida;

4.6.6. A CONTRATADA deverá promover o isolamento, identificação e caracterização de falhas de laboratório (bugs), encaminhamento da falha ao laboratório do fabricante e acompanhamento de sua solução;

4.6.6.1. Serão consideradas falhas de laboratórios o comportamento ou características

dos softwares que se mostrem diferentes daqueles previstos na documentação do produto e sejam considerados pela CONTRATANTE como prejudiciais ao seu uso.

4.7. Pagamento

- 4.7.1. O pagamento será efetuado, em parcelas mensais, iniciando a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e da comprovação da vigência do suporte no site do fabricante, mediante a apresentação de Notas Fiscais / Faturas pela CONTRATADA;
- 4.7.2. Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos:
- 4.7.2.1. 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do atesto e da nota fiscal pela área financeira, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata a Lei n. 8.666/1993, art. 24, inciso II;
 - 4.7.2.2. 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do atesto e da nota fiscal pela área financeira, nos demais casos.
- 4.7.3. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** preferencialmente na forma eletrônica e enviadas para o e-mail susti@cjf.jus.br.
- 4.7.4. No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.
- 4.7.5. Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.8. Sanções

- 4.8.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:
- 4.8.1.1. Advertência;
 - 4.8.1.2. Multa;
 - 4.8.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**;
 - 4.8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.8.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a aplicação de multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data para a entrega do objeto prevista no ANEXO IV - Cronograma de Entrega, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, quando será caracterizada a inexecução total do contrato.
- 4.8.3. Caso o início do atendimento técnico do suporte ou o tempo de restauração do serviço ultrapasse os prazos previstos no quadro de categorização de chamados do item "Níveis mínimos do serviço de suporte técnico", será aplicada multa de mora por hora de atraso consoante a tabela seguinte sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 horas, quando será considerado inexecução parcial do contrato:

Criticidade	Impacto	Percentual de multa/hora
Severidade 1 (Alta)	Ocorrências que causem indisponibilidade ou restrição de funcionalidade da solução prejudicando a operação normal e que gerem impacto ao negócio.	0,1%
Severidade 2 (Média)	Problemas que criem restrições a operação normal da solução não gerando impacto ao negócio.	0,05%
Severidade 3 (Baixa)	Problemas que não afetem a operação normal da solução ou dúvidas de operação e configuração.	0,025%

- 4.8.4. Pelo atraso na apresentação da garantia contratual, multa moratória de 1% (um por cento), por dia corrido, calculado sobre o valor da garantia contratual, limitado a 20 (vinte) dias. Caso ultrapasse este limite, poderá ser caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- 4.8.5. Multa no percentual correspondente a 0,01% (um centésimo por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia/hora/ocorrência de atraso, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas **na execução do objeto, até o limite de 0,07% (sete centésimos por cento)**. Esta penalidade não isenta a Contratada de receber outras sanções ou penalidades.
- 4.8.6. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação de multa compensatória, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- 4.8.6.1. na inexecução parcial do contrato, o valor da parcela inadimplida será correspondente ao valor proporcional do serviço contratado e não prestado;
- 4.8.6.2. na inexecução total, o valor da parcela inadimplida será o valor total do contrato;
- 4.8.7. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste instrumento e nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos, eventualmente causados ao CONTRATANTE.
- 4.8.8. A não manutenção das condições de habilitação da Contratada ao longo da execução do contrato, poderá ensejar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL pelo CONTRATANTE** após regular procedimento administrativo, resguardado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Na hipótese de rescisão motivada pelo disposto neste item, poderá ser aplicada a multa compensatória 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 4.8.9. As multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 4.8.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 4.8.11. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada

- 4.8.12. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao **CONTRATANTE** preferencialmente na forma eletrônica.
- 4.8.13. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

4.9. Garantia contratual

- 4.9.1. A CONTRATADA apresentará, nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, garantia de execução do contrato no correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, tendo como beneficiário o CONTRATANTE.
- 4.9.2. A CONTRATADA, caso opte pela modalidade de garantia caução, declara que manterá conta de caução específica para o depósito de valores oferecidos em garantia/caução referentes exclusivamente a contratos firmados com o CONTRATANTE.
- 4.9.3. No caso de a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-Lei n. 1.737, de 21 de dezembro de 1979.
- 4.9.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 4.9.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 4.9.4.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 4.9.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA;
 - 4.9.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;
- 4.9.5. Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação atribuída à CONTRATADA, é obrigatório efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pelo CONTRATANTE;
- 4.9.6. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura do respectivo instrumento contratual;
- 4.9.7. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo improrrogável de 20 (vinte) dias úteis para a regularização da pendência;
- 4.9.8. O CONTRATANTE poderá executar a garantia para ressarcimento dos valores que a CONTRATADO passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste contrato e na legislação pertinente, após a instauração de procedimento administrativo específico;
- 4.9.9. Na ocorrência de qualquer inadimplemento das obrigações contratadas, o CONTRATANTE notificará a empresa seguradora da expectativa de sinistro com vistas a resguardar a Administração de possíveis prejuízos, mediante provocação da unidade gestora responsável pelo acompanhamento da execução contratual, durante a vigência da apólice;
- 4.9.10. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada mediante a comprovação do adimplemento total das obrigações contratuais;

4.9.11. O termo de garantia será restituído à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

4.10. Confidencialidade de informações

4.10.1. A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas à:

4.10.1.1. Política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e configurações de hardware e *software* decorrentes.

4.10.1.2. Qualquer dado pessoal ou dado pessoal sensível obtido na execução do contrato.

4.10.1.3. Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos em atendimento aos itens de segurança constantes do(s) objeto(s) instalado(s).

4.10.1.4. Qualquer informação do CONTRATANTE que venha tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

4.10.2. A CONTRATADA deverá concordar e assinar o ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA, entregando o documento assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida.

4.11. Local de execução dos serviços

4.11.1. Os serviços contidos no objeto deste Termo de Referência, quando realizado na modalidade presencial, deverão ser prestados nas dependências do edifício-sede do CONTRATANTE. O edifício supracitado localiza-se no seguinte endereço:

4.11.1.1. Edifício-Sede: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF;

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Descrição	Quantidade
------------------	-------------------

<p>Extensão de garantia do fabricante, serviços de atualização e suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D da FORTINET, em cluster, contemplando o licenciamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <i>Hardware</i> <i>Firmware & General Updates</i> <i>Enhanced Support</i> <i>Advanced Malware Protection</i> <i>NGFW</i> <i>Web & Video Filtering</i> <i>AntiSpam</i> <i>FortiClient Endpoint Management Server (EMS): 800 clientes</i> 	36 meses
<p>Extensão de garantia do fabricante, serviços de atualização e suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva para 2 (dois) equipamentos FortiWeb 2000E da FORTINET, em cluster, contemplando o licenciamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <i>Hardware</i> <i>Firmware & General Updates</i> <i>Enhanced Support</i> <i>Advanced Malware Protection</i> <i>NGFW</i> <i>SandBox Engine</i> <i>Web & Video Filtering</i> <i>File Query</i> <i>Credential Stuffing Defense</i> 	36 meses
<p>Extensão de garantia do fabricante, serviços de atualização e suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva para 1 (um) equipamento FortiSandbox 2000E da FORTINET, em cluster, contemplando o licenciamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <i>Windows Upgrade</i> <i>Support Windows 7/8/10/Office2016</i> <i>Hardware</i> <i>Firmware & General Updates</i> <i>Enhanced Support</i> <i>Advanced Malware Protection</i> <i>NGFW</i> <i>SandBox Engine</i> <i>Web & Video Filtering</i> <i>File Query</i> <i>MTA adapter</i> 	36 meses

<p>Extensão de garantia do fabricante, serviços de atualização e suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva para o produto FortiManager-VM da FORTINET contemplando o licenciamento:</p> <p><i>License for 10 devices/domains, 1 GB/Day log and 100 GB device quota.</i> <i>Upgrade license for 10 devices/domains, 2 GB/Day log and 200 GB device quota.</i> <i>FortiManager VM</i> <i>Firmware & General Updates</i> <i>Enhanced Support</i> <i>Telephone Support</i></p>	<p>36 meses</p>
<p>Extensão de garantia do fabricante, serviços de atualização e suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva para o produto FortiAnalyzer-VM da FORTINET contemplando o licenciamento:</p> <p><i>Upgrade license for 25 GB/Day and 10 TB storage capacity</i> <i>Base license for 1 GB/Day and 500 GB storage capacity</i> <i>Firmware & General Updates</i> <i>Enhanced Support</i> <i>Telephone Support</i> <i>Threat Detection servisse</i></p>	<p>36 meses</p>

ANEXO II - TERMO DE VISTORIA

Declaro que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no endereço _____ como seu(sua) representante legal para os fins da presente declaração, tomei conhecimento, com o objetivo de participação no Pregão N._____, de todas as informações necessárias à execução dos serviços licitados e que vistoriei os locais de instalação dos equipamentos e componentes.

Brasília, de de 20____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/ REPRESENTANTE

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO **CONTRATANTE**

ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA

1. A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Conselho da Justiça Federal – CJF, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.
2. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE** reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do contrato n.º XXX/XXX.
3. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do **CONTRATANTE**, das informações restritas reveladas.
5. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, as informações restritas reveladas.
6. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
7. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores,

consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

8. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

9. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o **CONTRATANTE** e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no Termo de Referência, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

10. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do **CONTRATANTE**.

11. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, de de 20____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CJF

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Prazo Máximo (em dias corridos)	Cronograma de Atividades da Prestação dos Serviços	Responsável
--	---	--------------------

D	Emissão da Ordem de Serviço (D)	CJF
D + 5	Reunião de planejamento	CJF e CONTRATADA
D + 15	Entrega do objeto (E)	CONTRATADA
E + 5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) da etapa de entrega do objeto.	CJF
TRP + 5	Emissão o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da etapa de entrega do objeto.	CJF



Autenticado eletronicamente por **Renato Solimar Alves, Subsecretário(a) - Subsecretaria de Segurança da Tecnologia da Informação**, em 29/11/2022, às 14:04, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Nélio Alves da Silva, Chefe - Seção de Segurança de Rede**, em 29/11/2022, às 14:14, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Célia Regina César Silva, Chefe - Seção de Apoio ao Planejamento das Contratações**, em 29/11/2022, às 14:21, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0408195** e o código CRC **4A1F0C8B**.